

segue à direita pela lateral da Estrada da Fazenda, por 125,28m, confrontando com a Fazenda Velha (matrícula 82.325) até o ponto inicial “O1”, encerrando a área de 7.836,51m² (sete mil, oitocentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados).”;

III - Propriedade nº 1745/013, constituída de quatro áreas pertencentes à empresa Empreendimentos Itahyê Ltda., com as seguintes descrições perimétricas:

a) Área 1 (A-34-35-36-28-29-B-A) - “Parte de uma área de terras, localizada em um imóvel Rural, destacado da “Fazenda Itahyê”, esta formada por quatro glebas menores, conhecidas por Imóvel Itahim, Sítio Moenda Velha ou Capuava, Sítio Itaberaba e Fazenda Itaberaba, situada no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, pertencente à matrícula 39.020 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, representada no desenho SABESP MOED.3 019/01. Tem início no ponto “A”, aqui designado, situado na linha titulada de azimute 342°49’27”, 518,11m, divisa com área do mesmo proprietário (matrícula 82.323), distante 1,02m do eixo do Córrego Itaim; daí segue pela margem direita do Córrego Itaim, sentido jusante, por 320,15m, confrontando com a Fazenda Velha (matrícula 83.325), até o ponto “34”, aqui designado; segue à direita confrontando com o remanescente, por 19,31m, até o ponto “35”, aqui designado; segue à direita com externo de 260°00’47”, por 100,45m, até o ponto “36”, aqui designado; segue à direita com ângulo externo de 252°46’53”, por 57,51m, até o ponto “28”, aqui designado; segue à esquerda com ângulo externo 157°59’36”, por 185,89m, até o ponto “29”, aqui designado; segue à direita com ângulo externo de 233°20’07”, por 55,14m, até o ponto “B”, aqui designado, sendo que do ponto “34” ao ponto “B” confronta com o remanescente; segue à direita com azimute de 34°249’27”, por 69,56m, confrontando com área do mesmo proprietário (matrícula 82.326), até o ponto inicial “A”, encerrando a área de 20.361,44m² (vinte mil, trezentos e sessenta e um metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados).”;

b) Área 2 (3-4-5-6-7-10-11-12-13-3) - “Parte de uma área de terras, localizada em um imóvel rural, destacado da “Fazenda Itahyê”, esta formada por quatro glebas menores, conhecidas por Imóvel Itahim, Sítio Moenda Velha ou Capuava, Sítio Itaberaba e Fazenda Itaberaba, situada no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, pertencente à matrícula 39.020 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, representada no desenho SABESP MOED.3 019/01. Tem início no ponto “3”, aqui designado, situado no final da Rua Oswaldo Goeldi e dividindo com o lote 21 da quadra 28 do Loteamento denominado Colinas da Anhangüera; daí segue pelo alinhamento da Rua Oswaldo Goeldi, por 53,01m, confrontando com a referida rua e parte do lote 01 da quadra 27 do Loteamento Colinas da Anhangüera; segue à direita com ângulo externo de 276°57’20”, por 41,38m, até o ponto “5”, aqui designado; segue à direita com ângulo externo de 263°15’32”, por 9,75m, até o ponto “6”, aqui designado; segue à esquerda com ângulo externo de 179°51’01”, por 59,38m, até o ponto “7”, aqui designado; segue à direita com ângulo externo de 270°37’25”, por 23,18m, até o ponto “10”, aqui designado; segue à direita com ângulo externo de 180°46’47”, por 3,34m até o ponto “11”, aqui designado; segue à esquerda com ângulo externo de 170°52’05”, por 1,03m, até o ponto “12”, aqui designado; segue à direita com ângulo externo de 188°20’01”, por 13,36m, até o ponto “13”, aqui designado; sendo que do ponto “4” ao ponto “13” confronta com o remanescente; daí segue à direita confrontando com o lote 21 da quadra 28 do Loteamento denominado Colinas da Anhangüera, com ângulo externo de 269°19’18”, por 20,74m, até o ponto inicial “3”, encerrando a área de 2.924,05m² (dois mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados e cinco decímetros quadrados).”;

c) Área 3 (11-10-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-11) - “Parte de uma área de terras, localizada em um imóvel Rural, destacado da “Fazenda Itahyê”, está formada por quatro glebas menores, conhecidas por Imóvel Itahim, Sítio Moenda Velha ou Capuava, Sítio Itaberaba e Fazenda Itaberaba, situada no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, pertencente à matrícula 39.020 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, representada no desenho SABESP MOED.3 019/01. Partindo-se da linha titulada de azimute 176°52’20”, 190,70m, situada nos fundos do lote 29 da Quadra 30 do loteamento denominado Colinas da Anhangüera, segue à esquerda com azimute de 85°15’56”, por 68,15m, até o ponto “13”, aqui designado; segue à direita com ângulo de deflexão de 90°40’30”, por 40,19, até o ponto “12”, aqui designado; segue à direita com ângulo de deflexão de 8°20’01”, por 1,03m, até o ponto “11”, aqui designado, início da presente descrição; daí segue à direita com ângulo externo de 189°07’55”, por 3,34m, até o ponto “10”, aqui designado; segue à direita com ângulo externo de 239°33’28”, por 10,79m, até o ponto “14”, aqui designado; segue à direita com ângulo externo de 192°54’33”, por 29,81m, até o ponto “15”, aqui designado; segue à direita com externo de 196°03’52”, por 38,89m, até o ponto “16”, aqui designado; segue à direita com ângulo externo de 189°40’09”, por 66,78m, até o ponto “17”, aqui designado; segue à direita com ângulo externo 298°00’10”, por 3,65m, até o ponto “18”, aqui designado; segue à direita com ângulo externo de 234°25’33”, por 21,46m, até o ponto “19”, aqui designado; segue à direita com ângulo externo de 189°12’53”, por 37,33m até o ponto “20”, aqui designado; segue à esquerda com ângulo externo de 169°30’03”, por 39,69m, até o ponto “21”, aqui designado; segue à esquerda com ângulo externo de 173°18’26”, por 10,07m, até o ponto “22”, aqui designado, segue à esquerda com ângulo externo de 32°30’05”, por 6,35m, até o ponto “23”, aqui designa-

do; segue à direita com ângulo externo de 184°20’12”, por 13,38m, até o ponto “24”, aqui designado; segue à direita com ângulo externo de 269°51’41”, por 4,00m, até o ponto “25”, aqui designado, segue à direita com ângulo externo de 270°08’17”, por 13,24m, até o ponto “26”, aqui designado; segue à esquerda 175°39’50”, por 11,16m, até o ponto “27”, aqui designado; segue à esquerda com ângulo externo de 134°34’40”, por 28,18m, até o ponto inicial “11”, sendo que do ponto “10” ao ponto “11” confronta com área da mesma propriedade, encerrando a área de 831,48m² (oitocentos e trinta e um metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).”;

d) Área 4 (B-A-E1-E-D-C-B) - “Parte de uma área de terras, localizada em um imóvel Rural, destacado da “Fazenda Itahyê”, situada no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, pertencente à matrícula 83.323 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri, representada no desenho SABESP MOED.3 019/01. Tem início no ponto “B”, aqui designado, situado na linha titulada de azimute 342°49’27”, 518,11m, entre os pontos “1” e “2”, titulados, distante 447,52m do ponto “2” e divisa com área da mesmo proprietário (matrícula 39.020); daí segue com azimute de 342°49’27”, por 69,56m, confrontando com Empreendimentos Itayê Ltda. (matrícula 39.020), até o ponto “A”, aqui designado; segue à esquerda pela margem direita do Córrego Itaim, sentido Montante, por 375,88m, até o ponto “E1”, aqui designado; segue à esquerda confrontando com o remanescente, por 53,30m, até o ponto “E”, aqui designado; segue à esquerda com ângulo externo de 286°22’27”, por 134,81m, até o ponto “D”, aqui designado; segue à direita com ângulo externo de 160°31’42”, por 127,69m, até o ponto “C”, aqui designado; segue à direita com ângulo externo 153°56’10”, por 53,77m, até o ponto inicial “B”, sendo que do ponto “E1” ao ponto “B” confronta com o remanescente, encerrando a área de 22.858,51m² (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados).”.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 2007

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de março de 2007.

DECRETO Nº 51.663, DE 15 DE MARÇO DE 2007

Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, que dispõe sobre a exigência de autorização do Governador do Estado previamente à celebração de convênios no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica e sobre a instrução dos processos respectivos

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 8º do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - autorização legislativa, que permita ao Poder Executivo Municipal a formalização do ajuste, quando a respectiva lei orgânica assim o exigir.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 2007

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de março de 2007.

DECRETO Nº 51.664, DE 15 DE MARÇO DE 2007

Dá nova redação ao parágrafo único, do artigo 1º do Decreto nº 51.000, de 26 de julho de 2006, que transferiu da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, para uso da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º, do Decreto nº 51.000, de 26 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo será de uso compartilhado com a Superintendência da POUPEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão, que ocupará o 2º andar.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 2007

JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de março de 2007.

Atos do Governador

DECRETOS DE 15-3-2007

Dispensando, a pedido, Sérgio Robles Reis Queiroz, RG 5.183.918, e Fernando Batolla Junior, RG 3.003.295, das funções, respectivamente, de membros titular e suplente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, na qualidade de representantes da Secretaria de Desenvolvimento.

Designando, com fundamento no art. 116 do Dec. 30.555-89, com redação alterada pelos Decs. 34.644-92, 35.913-92, 47.124-2002 e 47.938-2003, Fernando Batolla Junior, RG 3.003.295, e Anna Carolina Fonseca Lobo de Oliveira, RG 32.428.416-0, para integrarem, respectivamente, como membros titular e suplente, o Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, na qualidade de representantes da Secretaria de Desenvolvimento, em complementação aos mandatos de Sérgio Robles Reis Queiroz e Fernando Batolla Junior.

Economia e Planejamento

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Comunicado
QUADRO DE REMUNERAÇÃO NOS TERMOS DA EMENDA 19 DE 04/06/1998 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INSTRUÇÃO Nº 01/2002 CONSOLIDADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2002 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUBQUADRO DE CARGOS PERMANENTES - Base: 31/12/2006

CARGOS DECRETO Nº. 43.137	MEMOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
Administrador de Banco de Dados Jr.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Administrador de Banco de Dados Pl.	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Administrador de Banco de Dados Sr.	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Advogado Jr.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Advogado Pl.	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Advogado Sr.	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Ajudante de Serviços Gerais	R\$ 522,00	R\$ 975,00
Ajudante de Serviços Gráficos	R\$ 757,00	R\$ 1.414,00
Almoxarife	R\$ 1.146,00	R\$ 2.343,00
Analista Contábil Jr.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Analista Contábil Pl.	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Analista Contábil Sr.	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Analista de Organização e Métodos Jr.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Analista de Organização e Métodos Pl.	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Analista de Organização e Métodos Sr.	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Analista de Documentação Tr.	R\$ 1.496,00	R\$ 3.083,00
Analista de Documentação Jr.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Analista de Documentação Pl.	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Analista de Documentação Sr.	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Analista Financeiro Tr.	R\$ 1.496,00	R\$ 3.083,00
Analista Financeiro Jr.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Analista Financeiro Pl.	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Analista Financeiro Sr.	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Analista de Informação Tr.	R\$ 1.496,00	R\$ 3.083,00
Analista de Informação Jr.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Analista de Informação Pl.	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Analista de Informação Sr.	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Analista de Orçamentos Tr.	R\$ 1.496,00	R\$ 3.083,00
Analista de Orçamentos Jr.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Analista de Orçamentos Pl.	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Analista de Orçamentos Sr.	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Analista de Planejamento Tr.	R\$ 1.496,00	R\$ 3.083,00
Analista de Planejamento Jr.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Analista de Planejamento Pl.	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Analista de Planejamento Sr.	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Analista de Produção Jr.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Analista de Produção Pl.	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Analista de Produção Sr.	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00

Analista Programador Jr.	R\$ 1.737,00	R\$ 3.580,00
Analista Programador Pl.	R\$ 2.407,00	R\$ 4.960,00
Analista Programador Sr.	R\$ 3.242,00	R\$ 6.685,00
Analista de Projetos Tr.	R\$ 1.496,00	R\$ 3.083,00
Analista de Projetos Jr.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Analista de Projetos Pl.	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Analista de Projetos Sr.	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Analista de Recursos Humanos Tr.	R\$ 1.496,00	R\$ 3.083,00
Analista de Recursos Humanos Jr.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Analista de Recursos Humanos Pl.	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Analista de Recursos Humanos Sr.	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Analista de Sistemas Tr.	R\$ 1.496,00	R\$ 3.083,00
Analista de Sistemas Jr.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Analista de Sistemas Pl.	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Analista de Sistemas Sr.	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Analista de Suporte de Documentação Jr.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Analista de Suporte de Documentação Pl.	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Analista de Suporte de Documentação Sr.	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Analista de Suporte Tr.	R\$ 1.496,00	R\$ 3.083,00
Analista de Suporte Jr.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Analista de Suporte Pl.	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Analista de Suporte Sr.	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Assistente de Administração de Pessoal	R\$ 1.496,00	R\$ 3.083,00
Assistente Administrativo	R\$ 1.496,00	R\$ 3.083,00
Assistente de Compras	R\$ 1.496,00	R\$ 3.083,00
Assistente Técnico	R\$ 1.496,00	R\$ 3.083,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 958,00	R\$ 1.809,00
Auxiliar de Pesquisa	R\$ 958,00	R\$ 1.809,00
Coletor de Dados (por produção)	R\$ 604,00	R\$ 2.411,00
Comprador Jr.	R\$ 1.737,00	R\$ 3.580,00
Comprador Pl.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Comprador Sr.	R\$ 2.407,00	R\$ 4.960,00
Conferente de Dados	R\$ 1.329,00	R\$ 2.505,00
Coordenador de Coleta de Dados	R\$ 1.737,00	R\$ 3.580,00
Coordenador de Conferência de Dados	R\$ 2.407,00	R\$ 4.960,00
Coordenador de Preparação de Dados	R\$ 1.737,00	R\$ 3.580,00
Coordenador de Turno de Digitação	R\$ 1.737,00	R\$ 3.580,00
Copeiro	R\$ 522,00	R\$ 975,00
Digitador	R\$ 757,00	R\$ 1.414,00
Editor	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Encarregado de Serviços Gerais	R\$ 1.319,00	R\$ 2.938,00
Jornalista	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Lactarista	R\$ 658,00	R\$ 1.232,00
Motorista	R\$ 999,00	R\$ 2.039,00
Oficial de Conservação e Manutenção	R\$ 870,00	R\$ 1.775,00
Operador de Computador Jr.	R\$ 1.329,00	R\$ 2.505,00
Operador de Computador Pl.	R\$ 1.496,00	R\$ 3.083,00
Operador de Computador Sr.	R\$ 1.737,00	R\$ 3.580,00
Operador de Fotocopiadora	R\$ 619,00	R\$ 1.049,00
Preparador de Dados	R\$ 1.115,00	R\$ 2.097,00
Programador Visual Tr.	R\$ 1.496,00	R\$ 3.083,00
Programador Visual Jr.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Programador Visual Pl.	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Programador Visual Sr.	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Redator Jr.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Redator Pl.	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Redator Sr.	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Relações Públicas	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Revisor	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Secretária Jr.	R\$ 1.496,00	R\$ 3.083,00
Secretária Pl.	R\$ 1.737,00	R\$ 3.580,00
Secretária Sr.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Secretária Executiva	R\$ 2.715,00	R\$ 5.595,00
Supervisor de Manutenção e Conservação	R\$ 1.999,00	R\$ 4.465,00
Supervisor Administrativo	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Supervisor de Suprimentos	R\$ 3.656,00	R\$ 8.228,00
Técnico de Suporte Usuário Jr.	R\$ 1.737,00	R\$ 3.580,00
Técnico de Suporte Usuário Pl.	R\$ 2.018,00	R\$ 4.152,00
Técnico de Suporte Usuário Sr.	R\$ 2.407,00	R\$ 4.960,00
Telefonista	R\$ 757,00	R\$ 1.414,00

SUBQUADRO DE CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO

CARGOS DECRETO Nº 43.137	MEMOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
Assessor V	R\$ 7.697,00	R\$ 14.547,00
Assessor IV/Gerente	R\$ 6.637,00	R\$ 14.547,00
Assessor III/Chefe de Divisão	R\$ 5.718,00	R\$ 12.871,00
Chefe de Gabinete	R\$ 7.697,00	R\$ 14.547,00
Diretor Adjunto	R\$ 7.697,00	R\$ 14.547,00
Diretor Executivo	R\$ 7.697,00	R\$ 14.547,00

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

A Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, comunica aos servidores e empregados públicos, da ativa, pertencentes à administração direta, autarquias, inclusive as de regime especial, e fundações, a obrigatoriedade de se recadastrarem em cumprimento ao disposto nos Decretos nºs 51.468/07 e 51.499/07. O Recadastramento poderá ser feito pela Internet por meio do sítio www.folhadepagamento.sp.gov.br ou do endereço eletrônico www.folhadepagamento.sp.gov.br/Recadastramento2007

O Recadastramento poderá, ainda, ser feito em formulário próprio, disponível nos órgãos de recursos humanos a que pertence o servidor ou empregado público, a partir do dia 22/02/2007.

Períodos para recadastramento:

* de 22 de fevereiro a 1º de abril de 2007 - servidores e empregados públicos da ativa, inclusive afastados e licenciados.

* de 2 de abril a 11 de maio de 2007 - exclusivo para docentes da Secretaria da Educação, admitidos em caráter temporário ou substitutos eventuais.

As instruções para preenchimento do Recadastramento encontram-se disponíveis na Resolução Conjunta SF/SGP n.º 001, de 31/01/2007, republicada no D.O. de 17/0